



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.503 /85, de 29 de agosto de 1.985.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional até a importância de Cr\$75.000.000 (Setenta e Cinco Milhões de Cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

01	Câmara Municipal	
01.01	Corpo Legislativo	
01.01.001.2.001	Manutenção dos Serviços do Legislativo	
3.1.1.1	Pessoal Civil	Cr\$-50.000.000
3.1.2.0	Material de Consumo	Cr\$-12.000.000
3.1.3.2	Outros Serv. e Encargos	Cr\$- 5.000.000
01.02	Secretaria da Câmara	
01.01.021.2.001	Manutenção dos Serviços do Legislativo	
3.1.2.0	Material de Consumo	Cr\$- 3.000.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cr\$- 5.000.000
	Total	Cr\$-75.000.000

Artigo 2º - O ato de abertura, indicará os recursos na forma do artigo 43, da Lei nº 4320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ferraz de Vasconcelos, 29 de agosto de 1.985.


MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL

WALTER PENNINCK CAETANO

COORDENADOR GERAL

ANGELA MARIA MACHADO DE MACEDO

DIRETORA ADMINISTRATIVA

(cont. fls.02)ica